

23º Leilão de Energia Nova

Realização: 29/04/2016
Categoria: A-5

■ Análise Pré-leilão □ Análise Pós-leilão

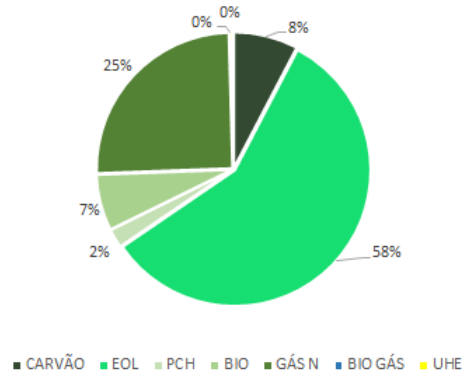
O documento em PDF encontra-se em anexo

(Esta análise foi distribuída às 19:30 do dia 28/04/2016)

Será realizado no dia 29 de abril de 2016 o “23º Leilão de Energia Nova” ou “Leilão 001/2016”. O certame possibilitará a contratação de energia de novos empreendimentos de geração a partir de fontes hidrelétrica, eólica e termelétricas a biomassa, carvão e gás natural em ciclo combinado. O leilão tem como objetivo a celebração de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEARs) nos quais os vencedores venderão parte da energia às distribuidoras de energia elétrica, com início de suprimento em 1º de janeiro de 2021, conforme as diretrizes estabelecidas na *Portaria MME 382/15*.

Foram habilitados 802 novos empreendimentos para participar do certame, totalizando uma oferta de 29.628 MW de capacidade instalada. A maior parte da energia é proveniente de empreendimentos eólicos, correspondendo a 57,8% do montante habilitado a participar. As Usinas Termelétricas (UTES) à Gás Natural vêm em seguida com a oferta de 25,1% do total. As UTES a carvão representam 7,7% da capacidade instalada apta a participar do certame. Do restante, 6,7% são termelétricas a Biomassa, 2,3% Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), 0,4% Usinas Hidrelétricas (UHEs) e 0,1% UTES à Biogás.

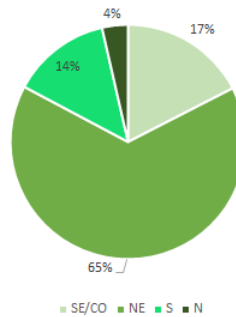
Figura 1- Potência por Fontes



Fonte: EPE

Serão licitados empreendimentos situados em 22 estados brasileiros: Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins. As unidades federativas que concentram o maior número de empreendimentos são: Bahia, com 250 usinas (246 eólicas e quatro termelétricas a biomassa); Rio Grande do Norte, com 174 eólicas; Rio Grande do Sul, com 89 projetos (80 eólicas, cinco PCHs, três termelétricas a carvão e uma UTE a biomassa); e Ceará, com 83 usinas eólicas.

Figura 2- Potência por Região



Fonte: EPE

As usinas habilitadas a participar do certame foram classificadas em seis categorias:

- Empreendimento Hidrelétrico “caso 1”, de novos empreendimentos hidrelétricos com potência instalada superior a 50 megawatts (MW), e suas respectivas instalações de transmissão de interesse restrito;
- Usinas “caso 2”, de empreendimentos hidrelétricos com potência instalada igual ou inferior a 50 MW (incluindo as Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs), as ampliações de empreendimentos hidrelétricos existentes e hidrelétricas oriundas de Sistema Isolado, que não tenham entrado em operação comercial;
- Usinas termelétricas a biomassa com Custo Variável Unitário (CVU) igual ou diferente de zero (incluindo biogás);
- Usinas termelétricas a gás natural;
- Usinas termelétricas a carvão;
- Empreendimentos eólicos.

Este certame será o primeiro Leilão de Energia Nova em que serão licitados quatro produtos diferentes. A energia contratada de empreendimentos termelétricos será dívida em dois produtos: "por disponibilidade termoelétrica a biomassa e carvão" (que terá prazo de suprimento de 25 anos) e "por disponibilidade termoelétrica a gás natural" (com prazo de suprimento de 20 anos). Os empreendimentos eólicos entram no produto "por disponibilidade eólica", que também têm prazo de suprimento estipulado em 20 anos. A contratação de energia proveniente de hidrelétricas será licitada na modalidade "por quantidade", com prazo de suprimento de 30 anos.

A contratação de energia proveniente das usinas habilitadas no "caso 1" deverá ser feita junto com a outorga de concessão, e destinada à Produção Independente de Energia (PIE). O único empreendimento cadastrado para participar como "caso 1" é a UHE Santa Branca, com 62 MW de capacidade instalada e que será construída no Rio Tibagi, no Paraná.

Os empreendimentos que ofertarão energia na modalidade "produto disponibilidade eólica" totalizam 693 projetos. Será leiloada a energia proveniente de 55 empreendimentos termelétricos, sendo 46 pela modalidade "por disponibilidade termoelétrica a biomassa e carvão" (40 a biomassa, 5 a carvão e 1 a biogás) e 9 empreendimentos "por disponibilidade termoelétrica a gás natural". Os produtos "por quantidade" totalizam 54 empreendimentos, sendo duas UHEs e 52 PCHs.

Poderão participar deste certame os empreendimentos de geração que já possuam outorga de concessão licitada ou de autorização, desde que não tenham entrado em operação comercial em até um ano antes da data de realização do certame e possuam algum compromisso contratual estabelecido por meio de CCEAR, CER (Contrato de Energia de Reserva), PROINFA e/ou Geração Distribuída. A decisão foi tomada a fim de comercializar energia daqueles empreendimentos que já tiveram energia comercializada em outro certame, mas que ainda possuem uma parte de sua energia não contratada.

O Custo Marginal de Referência do Leilão é de R\$ 290,00/MWh. Os Preços de Referência para cada categoria serão:

- R\$ 195,00 / MWh para a UHE Santa Branca;

Para empreendimentos com outorga e sem contrato:

- R\$ 199,25 / MWh para usinas "caso 2";
- R\$ 164,04 / MWh para empreendimentos eólicos;
- R\$ 217,25 / MWh para empreendimentos termelétricos a biomassa;
- R\$ 221,14 / MWh para empreendimentos termelétricos a carvão.

Os preços iniciais para a segunda etapa do leilão são:

- R\$ 227,00 / MWh para os empreendimentos classificados como “produto quantidade”;
- R\$ 251,00 / MWh para os empreendimentos classificados como “produto disponibilidade termoelétrica a biomassa e carvão”;
- R\$ 290,00 / MWh para os empreendimentos classificados como “produto disponibilidade gás natural”;
- R\$ 223,00 / MWh para os classificados como “produto disponibilidade eólica”.

O percentual mínimo de energia hidrelétrica a ser destinada ao Ambiente de Contratação Regulado (ACR), conforme a *Portaria MME 382/15*, deverá ser de 10% para PCHs, UHEs com potência inferior ou igual a 50 MW e projetos de ampliação de PCH ou UHE existentes; e 70% para os empreendimentos do “produto disponibilidade”.

A sistemática do leilão prevê duas fases. A “Fase 1” tem como objetivo a contratação dos empreendimentos “caso 1”, individualmente, e será composta por 3 etapas: “Inicial”, “Contínua” e “Discriminatória”. Não poderão disputar pelo mesmo empreendimento do “caso 1” consórcios que tenham na composição societária alguma(s) empresa(s) em comum, e empreendedores que possuam uma garantia de participação inferior à Garantia de Participação exigida para determinado empreendimento “caso 1”. Na Etapa Inicial os empreendedores submeterão um único lance de preço para cada empreendimento enquadrado no “caso 1”. O preço de lance deverá ser menor ou igual ao “preço de referência” do empreendimento. Ao término da Etapa Inicial, o sistema classificará os lances em ordem crescente e, se a diferença entre os dois menores preços for superior a 5%, é definido vencedor o proponente que ofertou o preço mais baixo. Caso contrário, será iniciada a Etapa Contínua, na qual os proponentes que se enquadrarem no intervalo de cinco por cento do menor lance competirão submetendo um único lance, associado a quantidade de lotes destinados ao ACR. O preço corrente inicial desta etapa será o menor preço de lance da etapa inicial. Esta fase será encerrada caso não sejam ofertados novos lances após transcorrido o “tempo de inserção de lance”, sendo vencedor o empreendedor que tiver lançado menor preço para o empreendimento. Em caso de empate, o vencedor será sorteado de maneira aleatória.

Os vencedores da Etapa Contínua de cada empreendimento do “caso 1” declararão o percentual da Garantia Física do empreendimento que será destinada à comercialização no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), respeitando o “percentual mínimo”.

Participarão da Etapa Discriminatória os empreendedores que obtiveram o “direito de participação”, e que tenham declarado a fração da Garantia Física do empreendimento “caso 1” que será destinada ao ACR. O lance corresponderá a um preço associado à quantidade de lotes destinada ao ACR, e os empreendedores deverão submeter um preço de lance menor ou igual ao preço de lance vencedor do direito de participação na Etapa Inicial (ou Etapa Contínua). Caso o empreendedor não ofereça um lance na Etapa Discriminatória, o sistema considerará o último lance ofertado por ele. Ao término desta etapa, o sistema irá calcular a quantidade demandada da primeira fase e ordenará os lances por ordem crescente de preço. Caso a quantidade atendida na primeira fase seja maior ou igual à quantidade declarada de lotes, o leilão encerrar-se-á; caso contrário, dar-se-á início à Segunda Fase.

A “Fase 2”, que comercializará os produtos “por quantidade” e “por disponibilidade”, simultaneamente, é dividida em duas etapas. A Etapa Uniforme é realizada em rodadas nas quais os proponentes submeterão lances com a quantidade de lotes de energia (equivalentes a 0,1 MW médio) que estão dispostos a ofertar ao Preço Corrente. O lance da primeira rodada deverá ser maior ou igual à “Oferta Mínima” para os produtos por disponibilidade e respeitar o percentual mínimo, no caso dos empreendimentos hidrelétricos “caso 2”. Nessa rodada, o Preço Corrente de cada Produto será respectivamente igual ao Preço Inicial do produto por disponibilidade e ao Preço Inicial do produto por quantidade. Finalizado o tempo de submissão de lance da primeira rodada, o sistema realizará o cálculo da Quantidade Demandada e a Oferta de Referência de cada produto. A partir da segunda rodada da Etapa Uniforme, o Preço Corrente será igual ao preço de lance da rodada anterior, prosseguindo-se em rodadas sucessivas enquanto a quantidade ofertada for superior à “Oferta de Referência do Produto”. O vendedor que submeter lance para empreendimentos hidrelétricos “caso 2” na primeira rodada terá o lance submetido automaticamente pelo sistema nas rodadas em que o preço de lance for maior ou igual ao preço de referência. A “Oferta de Referência do Produto” é estipulada pelo sistema com base em parâmetros especificados pelo Ministério de Minas e Energia e na quantidade demandada pelas distribuidoras. A partir da segunda rodada, o proponente terá a opção de manter a sua oferta ao novo Preço Corrente ou excluir a totalidade de lotes ofertados na primeira rodada.

Atingida a “Oferta de Referência”, é iniciada a Etapa Discriminatória, na qual os proponentes vencedores da última etapa deverão estabelecer lance único de preço para a venda da quantidade de energia ofertada na Etapa Uniforme. O lance deverá ser igual ou inferior entre o preço corrente, o preço de referência e o preço de lance relativo ao último lance válido do proponente vendedor, para a quantidade de lotes ofertada na penúltima Rodada da Etapa Uniforme.

O leilão será realizado com inversão da ordem de fases do processo de habilitação, nos termos do art. 18-A, da Lei nº 8.987/1995, com verificação de qualificação dos vencedores após a realização da licitação.

A inscrição dos proponentes para cada empreendimento estará sujeita à validação prévia do aporte das Garantias de Participação ao “Agente Custodiante”, tendo como beneficiária a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Para os “Empreendimentos Sem Outorga” (novos geradores) o aporte da Garantia de Participação deverá corresponder a 1% do valor do investimento estimado pela EPE para implantação do empreendimento. Já para os “Empreendimentos com Outorga” (ampliações e provenientes de sistemas isolados que não entraram em operação comercial) a Garantia de Participação será de R\$ 2.000 por lote (0,1 MW médio) de energia a ser ofertado. Poderão participar do leilão, como vendedoras, Pessoas Jurídicas de Direito Privado nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio. O edital do leilão veda a participação de distribuidoras e sociedades controladas por estas (direta ou indiretamente) como vendedoras de energia.

O leilão será realizado em plataforma operacional por meio da *internet* e será de responsabilidade exclusiva de cada participante adquirir os meios necessários para a conexão e acesso ao sistema. O leilão será realizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), iniciando-se às 10 horas.

O Instituto Acende Brasil acompanha os leilões regulados de energia elétrica no formato de Análises Pré e Pós-leilões, disponíveis em www.acendebrasil.com.br > Observatório > Leilões.